



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.582 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta e eu **PREFEITO** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2020, destinado à Construção de Posto de Saúde no Bairro Brejo Alegre, em Muzambinho/MG, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
10.301.1003 1.162	AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....(DR 102) R\$ 55.000,00

02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
10.301.1003 1.163	CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES.....(Fonte 153) R\$ 150.000,00

02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
10.301.1003 1.164	CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES.....(Fonte 102) R\$ 42.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que se trata o art. 1º desta lei, proverá do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 131.258,57 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, Fonte 153 e da anulação total e/ou parcial, conseqüentemente, das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
10.301.1003 1.064	AQUISIÇÃO EQUIP.MAT.PERMANENTE POSTO DE SAÚDE
449052	EQUIP. MAT. PERMANENTE.....(Fonte 153) R\$ 18.741,43

02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1004	ATEND. AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.1004 2.067	MANUTENÇÃO PROC.MÉDICOS AMBULAT. E HOSPITALARES
339039	OUTROS SERV. TERCEIROS – PES. JURÍDICA.....(Fonte 102) R\$ 97.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de Agosto de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 10/08/2020